



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão do Documentação Arq	
Lei N.	
3797	009

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **Lei Municipal N<sup>o</sup> 3.797**

**EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA A INVESTIDURA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS EMÍLIO DE MENEZES E RIO BRANCO, NO BAIRRO EUCALIPTAL.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1<sup>o</sup>** - Fica desafetada de bem de uso comum do povo, para bem patrimonial dominial e autorizada a investidura da área de terra pertencente ao Município, localizada entre as Ruas Emílio de Menezes e Rio Branco, no Bairro Eucaliptal.

**Artigo 2<sup>o</sup>** - A referida área de terra é proveniente do deslocamento do logradouro público quando de sua implantação e encontra-se devidamente descrito no Processo Administrativo nº 19.657/2000 e desenhos SM-04/2001 e SM-69 a 71/2001.

**Artigo 3<sup>o</sup>** - A investidura de que trata o artigo 1<sup>o</sup> é concedida mediante requerimento do interessado devidamente instruído com o Registro de Imóvel.

**Artigo 4<sup>o</sup>** - As edificações na área em questão obedecerão às normas vigentes e em especial aquelas contidas na legislação específica.

**Artigo 5<sup>o</sup>** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6<sup>o</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de Dezembro de 2002.

  
**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Mens. nº 012/02  
Autor: Prefeito Municipal  
Amps.

